ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93
e-mail: prefeituraribeiro@uol.com.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 285/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 219/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

O MUNICIPIO DE RIBEIRO GONÇALVES-PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Ribeiro Gonçalves-PI, situada à Rua Landri Sales, 340 – Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 06.728.240/0001-93, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **AGAMENON PINHEIRO FRANCO**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **LOURIVALDO MEDEIROS DE ASSIS- ME,** inscrita no CNPJ Nº 27.188.134/0001-34, com Endereço AV PI 247, Bairro Vila Nova, Ribeiro Gonçalves-PI, CEP: 64.865-000, neste ato representado pelo Sr **LOURIVALDO MEDEIROS DE ASSIS**, inscrita no CPF n° 941.337.513-53, doravante chamada **CONTRATADO**, tendo em vista a homologação, pela Prefeitura Municipal de Ribeiro Gonçalves-PI, do Pregão Eletrônico nº 027/2025, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 219/2025 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE RIBEIRO GONÇALVES-PI,** em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no processo licitatório nº 219/2025, Procedimento nº 027/2025, sob a modalidade Pregão Eletrônico. Conforme Anexo I.

ITEM	QUANT.	MODELO	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0001	100 UND	CAMIONETE E UTILITÁRIOS	BORRACHARIA/REMENDO/TROCA/ CAMIONETE E UTILITARIOS	R$ 59,99	R$ 5.999,00
0002	100 UND	F4000/F350/CARROÇA	BORRACHARIA /REMENDO /TROCA /F4000/F350/CARROÇA	R$ 59,99	R$ 5.999,00
0003	55 UND	PATROL/TRATOR/RETRO	BORRACHARIA/REMENDO/TROCA /PATROL,TRATOR, RESTROESCAVADEIRA	R$ 299,99	R$ 16.499,45

0004	55 UND	CAÇAMBA/ÔNIBUS	BORRACHARIA/REMENDO/TROCA/ CAÇAMBA,ONIBUS	R$ 99,99	R$ 5.499,45
0005	55 UND	MOTOS	BORRACHARIA/REMENDO/TROCA/ MOTOS	R$ 29,99	R$ 1.649,45
0006	55 UND	CAMIONETE E UTILITÁRIOS	VULCANIZAÇÃO / CAMIONETE E UTILITARIOS	R$ 59,99	R$ 3.299,45
0007	55 UND	F4000/F350/CARROÇA	VULCANIZAÇÃO / F4000/F350/CARROÇA	R$ 79,99	R$ 4.399,45
0008	55 UND	PATROL/TRATOR/RETRO	VULCANIZAÇÃO/ PATROL,TRATOR, RESTROESCAVADEIRA	R$ 299,99	R$ 16.499,45
0009	55 UND	CAÇAMBA/ÔNIBUS	VULCANIZAÇÃO/ CAÇAMBA,ONIBUS	R$ 99,99	R$ 5.499,45
0010	55 UND	VEÍCULOS DIVERSOS	SOLDA EM VEICULOS DIVERSOS	R$ 199,99	R$ 10.999,45
0011	10 UND	ZONA RURAL	DESLOCAMENTO-ZONA RURAL (DIARIAS)	R$ 599,99	R$ 5.999,90

CLÁUSULA SEGUNDA:

Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o Processo Administrativo nº 219/2025, Procedimento nº 027/2025, sob a modalidade Pregão Eletrônico e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Todas as despesas decorrentes do fornecimento/serviço correrão por conta dos recursos provindos do FPM/ ICMS/ RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO/ RECURSOS FEDERAIS.

Parágrafo Único: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA:

A **CONTRATADA**, se obrigará a fornecer os produtos/serviços de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE.**

§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato;

§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE,** mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

CLÁUSULA QUINTA:

O fornecimento/serviço será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA:

A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao fornecimento que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer da execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

O valor global do contrato é de **R$ 82.343,50 (oitenta e dois mil, trezentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos),** que será pago mediante o fornecimento/serviço, além do encaminhamento da nota fiscal, recibos, documentação de regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS para a tesouraria da Prefeitura Municipal de Ribeiro Gonçalves-PI, sob pena de não efetivação do pagamento.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado no prazo de até 30 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Parágrafo Segundo: O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da assinatura do contrato.

Parágrafo Terceiro: A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1° (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da inicial e de acordo com a vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA:

A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:

a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;

b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA:

No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O presente contrato terá o prazo de vigência pelo período de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido no art. 107 da lei 14.133/21, sendo também permitido aditivar o valor nos limites permitidos pela lei 14.133/21 e seus alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de cidade de Ribeiro Gonçalves - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Ribeiro Gonçalves (PI), 23 de dezembro de 2025.

AGAMENON PINHEIRO FRANCO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93
e-mail: prefeituraribeiro@uol.com.br

LOURIVALDO MEDEIROS DE ASSIS- ME
CNPJ Nº 27.188.134/0001-34
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
Nome: _____
CPF: _____
Nome: _____
CPF: _____